



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 983/99

DE, 01 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIENTE VISUAL DE JARDIM E REGIÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Reabilitação de Deficiente Visual de Jardim e Regiões, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CGC/MF nº 00.911.839/0001/81, sediada neste município à Rua Vereador Romeu Medeiros, s/nº, centro, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo prazo fixado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no todo ou em partes por igual período, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do convênio, autorizado neste artigo são provenientes dos orçamentos programa de 1999 e 2000, e serão obrigatoriamente aplicados no pagamento de locação e aluguéis mensais.

ART. 2º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do convênio e, o propenso conveniado não arcará com contrapartida.

ART. 3º - Esta lei de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM-MS, 01 DE DEZEMBRO DE 1999


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,

Prefeito Municipal.